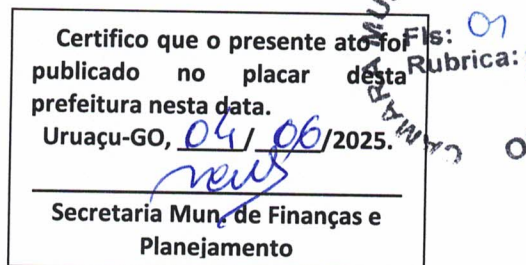


ESTADO DE GOIÁS  
Município De Uruaçu  
CNPJ 01.219.807/0001-82



## Lei nº 2.322/2025

**"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com o Sindicato Rural de Uruaçu para realização da 39ª EXPOAGRO e dá outras providências."**

A Câmara Municipal de Uruaçu, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria com o SINDICATO RURAL DE URUAÇU, inscrito no CNPJ sob o nº 03.627.317/0001-40, com vistas à realização da 39ª Exposição Agropecuária de Uruaçu.

**Art. 2º** Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal destinar até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) em recursos financeiros ao SINDICATO RURAL DE URUAÇU para custear despesas com a realização da 39ª EXPOAGRO.

**Parágrafo Único** – Além do repasse financeiro mencionado no art. 2º desta Lei, o Município poderá contribuir com a realização da EXPOAGRO por outros meios, como a disponibilização de materiais e serviços que se fizerem necessários.

**Art. 3º** Fica autorizado ao Poder Executivo a abrir crédito especial no orçamento do exercício de 2025, conforme art. 41, inciso II, da Lei 4.320/64, com a finalidade de cobrir as despesas previstas no art. 2º desta Lei.

**§ 1º** O presente crédito especial contará com recursos na ordem de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dispostos na seguinte dotação:

ÓRGÃO: 000003 – MUNICÍPIO DE URUAÇU  
UNIDADE: 000038 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA  
FUNÇÃO: 000020 – AGRICULTURA  
SUB-FUNÇÃO: 000606 – EXTENÇÃO RURAL  
PROGRAMA: 000669 – PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA  
AÇÃO: 2.460 – CONTRIBUIÇÃO REALIZAÇÃO 39ª EXPOAGRO  
ELEMENTO: 3.3.90.41 – CONTRIBUIÇÃO



ESTADO DE GOIÁS  
Município De Uruaçu  
CNPJ 01.219.807/0001-82

Certifico que o presente ato foi publicado no placar desta prefeitura nesta data.  
Uruaçu-GO, 04/06/2025.  
Secretaria Mun. de Finanças e Planejamento

**§ 2º** Os recursos utilizados para cobertura deste crédito especial, conforme estabelece o art. 43, § 1.º, inc. I, da Lei 4.320/64, são os resultantes de arrecadação de receitas próprias.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a promover as adequações necessárias na Lei Orçamentária Anual (LOA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual (PPA) para abertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uruaçu, Estado de Goiás, aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2025.

  
**Azarias Machado Neto**  
Prefeito Municipal

  
**Iraci José dos Santos**  
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento